



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2019

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 3/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa inserir dispositivo da Lei Complementar nº 46, de 4 de julho de 2018, que dispõe sobre o parcelamento ou remembramento do solo para fins urbanos.

O projeto veio acompanhado de ofício e justificativa, às fls. 2-4.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 5-8.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Há de se observar quanto a redação da proposição que o autor não consegue diferenciar a justificativa de seu projeto do regime de urgência, sendo tais assertivas totalmente distintas.

Tenta o autor sem qualquer êxito sustentar urgência decorrente de omissão que ele deveria ter previsto, uma vez que a Lei Complementar nº 3/2018 é de sua autoria.

Assim, quanto a técnicas de redação entendo que o projeto está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98, motivo pelo qual apresento substitutivo, conforme já sugerido pelo Procurador às fls. 5-8.

Quanto a regularidade do projeto, verifico que inexistente vício de constitucionalidade ou legalidade que possa comprometer seu prosseguimento nesta casa.

Razão pela qual, opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO no substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2019.

Vereador André Luiz de Oliveira

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 3/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela sua TRÂMITAÇÃO.

Sala das comissões, 9 de agosto de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz